



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



*\* Esta edição possui um anexo com 33 laudas a partir da página 10*

## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 5.243, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.580.935,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e trinta e cinco reais), no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares federais e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.580.935,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e trinta e cinco reais), no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares federais, repassados do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Ubá (FMS), através das Portarias GM/MS 3.591/2024, 4.588/2024, 4.513/2024 e 4.430/2024 conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.591/2024 - Indicação Parlamentar nº 40570002:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.591/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	300.000,00	Trezentos mil reais

II - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.588/2024 - Indicação Parlamentar nº 60060003:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.588/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

III - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.513/2024 - Indicação Parlamentar nº 50410002:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.513/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	Quatrocentos e setenta e cinco mil reais
Valor (R\$)	475.000,00	

IV - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.430/2024 - Indicação

Parlamentar nº 71140001:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.430/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	Trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais
Valor (R\$)	305.935,00	

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso II do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fonte de recursos, o excesso de arrecadação na fonte 1600, apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo Demonstrativo.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluídos os códigos reduzidos das despesas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Suplementar a referida dotação, e conseqüentemente, o repasse à Instituição abaixo relacionada, até o limite da rentabilidade de aplicação financeira, em cumprimento às indicações parlamentares retromencionadas nesta Lei.

§2º Repassar para a instituição, na forma de contribuições, conforme abaixo discriminado:

	VALOR (R\$)
02 - Prefeitura Municipal de Ubá	
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.591/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	300.000,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.588/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	500.000,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.513/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	475.000,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.430/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	305.935,00
<b>Total</b>	<b>1.580.935,00</b>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 03 de setembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **LEI N.º 5.244, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 1.854.065,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais, repassados pelos Fundos Estadual e Nacional de Saúde (FES e FNS) ao Fundo Municipal de Saúde de Ubá (FMS/Ubá), através das Portarias GM/MS nº 4.496/2024, 3.603/2024 e 3.673/2024 e da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 4.496/2024 - Indicação

Parlamentar nº 60060003:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.496/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

II - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.603/2024 - Indicação

Parlamentar nº 43430009:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	NOVA	Manutenção dos Serviços de Saúde / Portaria GM/MS nº 3.603/2024
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

III - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria GM/MS nº 3.673/2024 - Indicação

Parlamentar nº 71140001:





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.673/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R\$)	694.065,00	Seiscentos e noventa e quatro mil e sessenta e cinco reais

IV - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 8.745/2023 - Indicação

Parlamentar nº 120200:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	NOVA	Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP / Resolução SES/MG 8745/2023
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	NOVA	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R\$)	160.000,00	Cento e sessenta mil reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fontes de recursos:

I - Receita proveniente de excesso de arrecadação para a rubrica de fonte 1600, apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo demonstrativo;

II - Receita proveniente de superávit financeiro para a rubrica de fonte 2621, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluídos os códigos reduzidos das despesas.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Suplementar as referidas dotações, e conseqüentemente, os repasses às Instituições abaixo relacionadas, até o limite da rentabilidade de aplicação financeira, em cumprimento às indicações parlamentares retromencionadas nesta Lei.

§2º Repassar às Instituições, na forma de contribuições, conforme abaixo discriminado:

	VALOR (R\$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 4.496/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	500.000,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSI / Portaria GM/MS nº 3.673/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	694.065,00
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros ao HSVP / Resolução SES/MG 8745/2023	
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	160.000,00
<b>Total</b>	<b>1.354.065,00</b>





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 03 de setembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **LEI N.º 5.245, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal de 2024, até o limite de R\$ 2.583.375,90 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), recursos provenientes da União, destinado às entidades contratualizadas com o SUS, para complementação do piso da Enfermagem, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2024, até o limite de R\$ 2.583.375,90 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), recursos provenientes da União/Ministério da Saúde, destinado às entidades contratualizadas com o SUS, para complementação ao pagamento dos pisos salariais da enfermagem, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/2022, conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Transferência de Recursos Financeiros à Entidades/Complementação do Piso da Enfermagem - Lei 14.434/2022 - RF
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Ficha	Nova	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Fonte de Recurso	2605	Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos
Valor (R\$)	2.548.490,04	
Elemento despesa	3.3.70.41	Contribuições
Ficha	Nova	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Fonte de Recurso	2605	Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos
Valor (R\$)	34.885,86	

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o artigo anterior, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, serão utilizados como fonte de recursos, saldos de superávit financeiro apurados no exercício de 2023, conforme apresentado em seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados, serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das dotações de despesas (fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º Promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



§2º Suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, e consequentemente, os repasses às entidades abaixo relacionadas.

§3º Repassar às entidades, na forma de contribuições, conforme discriminado:

	VALOR (R\$)
02 - Prefeitura Municipal de Ubá	
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades/ Complementação Piso	
Enfermagem - Lei 14.434/2022 - RF	
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE	34.885,86
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	1.701.435,40
Irmandade Nossa Senhora da Saúde - Hospital São Vicente de Paulo	847.054,64
Total	2.583.375,90

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de setembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## PORTARIA Nº 19.002, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Sra. Secretária Municipal de Educação e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear a servidora MARCELLA MARIA LEAL CÂNCIO, matrícula 2757-0, para o cargo de provimento em comissão de Diretora II da E.M. Professor Antônio Araújo de Andrade, símbolo de vencimento CC – 04, com exercício autorizado junto à Secretaria Municipal de Educação a contar de 1º de setembro de 2024, em substituição a Gesyca Vardieri Bousada do Nascimento, exonerada a pedido pela Portaria nº 18.998, de 30 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 03 de setembro de 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 287/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 86/2024

Contratante: Município de Ubá / Secretaria Municipal de Governo

Contratado: ENERGISA MINAS GERAIS-DIST. DE ENERGIA S/A

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estabelecimento de condições para o compartilhamento, por pontos de fixação, da infraestrutura de postes de distribuição de energia elétrica de propriedade da Energisa, para a passagem de cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e os respectivos suportes para atender aos serviços de telecomunicações para funcionamento do projeto Olho vivo de interesse restrito para os quais a ocupante detenha a necessária concessão, permissão ou autorização, nos termos da legislação aplicável, mediante o pagamento pela ocupante do valor de compartilhamento mensal por ponto de fixação.

Valor total: R\$ 6.660,60 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Prazo de entrega/execução: 12 meses

Dotação (desdobramento da despesa): 775

Dispositivo legal: art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021

Data: 02/09/2024





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



Processo Administrativo PRC. 230/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 68/2024

Contratante: Município de Ubá / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: IRMANDANDE NOSSA SENHORA DA SAÚDE/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE UBÁ

Objeto: Celebração de instrumento para transferência dos recursos financeiros vinculados às Políticas de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, disponibilizados para a instituição acima, em virtude da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelo município.

Valor total: R\$134.033,75(Cento e trinta e quatro mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de vigência do contrato: Até 30(trinta) dias

Dotação (desdobramento da despesa): 6246

Dispositivo legal: art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021

Data: 03/09/2024

Processo Administrativo PRC. 232/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 70/2024

Contratante: Município de Ubá / Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: IRMANDANDE NOSSA SENHORA DA SAÚDE/HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE UBÁ

Objeto: Celebração de instrumento para transferência dos recursos financeiros vinculados às Políticas de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, disponibilizados para a instituição acima, em virtude da assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelo município (Parcela do Opera Mais).

Valor total: R\$223.963,91(Duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Prazo de vigência do contrato: Até 30(trinta) dias

Dotação (desdobramento da despesa): 6246

Dispositivo legal: art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021

Data: 03/09/2024

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Tornamos sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico, na edição de número 2.510, data de 12/08/2024, do Processo Administrativo PRC. 238/2024 – Dispensa de Licitação por Limite n.º87/2024, cujo objeto é a aquisição de ribbons para a confecção de crachás funcionais destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/CAD, SOLICITADOS JUNTO A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, torna público, que os requerentes abaixo devidamente identificados, solicitaram:

1 - WRL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ: 54.831.043/0001-48. Atividade: “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio/ Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos/ Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos/ Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos/ Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante”. Ubá/MG – PA/ Nº 2024LA000032 - Classe: 2 - Tipo de solicitação: solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS/CAD.

Ubá, MG, 02 de setembro de 2024.

**RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



## RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/CAD ARQUIVADOS/INDEFERIDOS PELA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/CAD abaixo identificadas, com decisão pelo INDEFERIMENTO:

1 - Montanha Moveis LTDA-ME. Atividade: “Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz”. Ubá/MG – PA/ Nº 2024LA000002. Motivo: as informações apresentadas não foram suficientes para suprir as pendências identificadas no processo.

Ubá, 02 de setembro de 2024.

**RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)**

O Secretário Municipal de Saúde e, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei Municipal 4.819, de 01.12.2020, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas no edital constante do anexo desta edição do Diário Oficial Eletrônico, a partir da página 10.

## **PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBÁ - UBAPREV**

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata da reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, realizada aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, às 13h, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, presentes os seguintes conselheiros: Ademar da Rocha, Danielle Maria Pedrosa Alves (presidente), Djanira Maria Coutinho Lucas, Marco Aurélio Lucas, Eduarda Schettini Henriques, Elenice das Graças Bernardes e Solange Martins Soares. Ausências justificadas dos Conselheiro Evandro de Castro Doriguetto e Joelma Albuquerque da Costa. Análise do resultado da carteira de aplicações do fundo previdenciário do mês de JULHO de 2024: apurando-se: saldo total da carteira: R\$ 251.746.778,88 (duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), com rentabilidade no mês: 1,1176% (retorno de R\$2.821.983,30), acima da meta atuarial do período (42,6767%). Despesas administrativas em julho: R\$ 370.649,06 e se referiam a: pagamento de servidores do Ubaprev; contribuição patronal desses servidores; Aliança Consultoria; aluguel da sede; tarifas de água, luz e telefone, assessoria financeira, aluguel de software de administração, sistema de gestão (Govbr), despesas bancárias, IPTU, Pasep. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 13h40min, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes e encaminhada para publicação no órgão de imprensa oficial do Município. Próxima reunião agendada para o dia 27/09/2024.

## **PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE**

CNPJ 11.592.737/0001-67 - Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.500-000

Telefone: (32) 3301-2626





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO XI - Nº 2.527 – Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**



## AVISO DE RETIFICAÇÃO 0001

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAUDE torna público que realizou a Retificação 0001 do Processo Licitatório nº 0042/2024, Pregão Eletrônico nº 0010/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito aedes aegypti, com o objetivo de apoio as ações de controle a transmissão de arboviroses com a utilização de VANT (Veículos Aéreos não Tripulados) nos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE. As retificações aconteceram no item 8.12.3 do edital e no item 6 do Anexo I – Termo de Referência. Segue abaixo as novas datas:

- Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: do dia 04/09/2024 às 08:00 hrs até o dia 18/09/2024 às 08:00 hrs.
- Início da Sessão: Dia 18/09/2024 às 08:30 hrs
- Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 13/09/2024.

O edital de licitação com a Retificação 0001 contendo todas as informações e especificações está à disposição dos interessados, nos dias úteis, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, em formato digital, mediante a entrega de um pen drive, através do e-mail [contratos@simsaude.mg.gov.br](mailto:contratos@simsaude.mg.gov.br), pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site <https://simsaude.mg.gov.br/>. Demais informações pelo Tel. (32)3301-2626 no horário de 08:00 as 15:30 horas em dias úteis.

Ubá – MG, 03 de Setembro de 2024.

CARLOS FELIPE FERREIRA CONTE

Pregoeiro SIMSAUDE

---

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá** Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO)

O Secretário Municipal de Saúde e, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, I e II, da Lei Municipal 4.819, de 01.12.2020, e

CONSIDERANDO que no concurso público 01/2020, recentemente homologado, não houve candidatos aprovados para cargos em quantidade suficientes para suprir a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o chamamento de todos os farmacêuticos, enfermeiros e técnicos de enfermagem aprovados no referido concurso, exaurindo a lista de classificados;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Municipal de Administração para realização de novo concurso público que contemple os cargos que restaram insuficientes ou desertos de candidatos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.819, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;**

1.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

1.5 As vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública, serão preenchidas;

1.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 014/92, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubá, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao RGPS;

1.7 Os profissionais selecionados trabalharão com atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em Serviços Assistenciais e de Saúde, Programas da Secretaria Municipal de Saúde, em Unidade de Atendimento do SUS designada, conforme a necessidade, definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1 O período de inscrição será de 09 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2024, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG, CEP: 36.505-146;**

**2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante neste edital e entregá-lo pessoalmente no local e período descrito no item anterior;**

2.3 A título de inscrição será cobrado do candidato a entrega, quando da confirmação, um pacote de fralda geriátrica descartável tamanho (G) grande, hipoalergênica, embalagem com no mínimo 8 (oito) unidades, com validade mínima de 01 (um) ano;

**2.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, não sendo admitido outro meio que não o estabelecido neste instrumento convocatório;**

2.5 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá ler atentamente o presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.6 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;

2.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato interpor recurso, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo IV;

2.8 A veracidade dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato dispondo a administração municipal o direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiros;

2.9 Havendo necessidade, o candidato poderá, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para realização da prova, indicando qual a necessidade, observando a possibilidade técnica examinada pela Comissão.

### **3. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1 A validação da inscrição será feita mediante apresentação do candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde, quando deverá apresentar o formulário de inscrição preenchido, original e cópia do documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e Carteira Profissional do respectivo conselho;**

3.2 No ato da validação da inscrição, o candidato deverá entregar um pacote de fralda geriátrica descartável tamanho (G) grande, hipoalergênica, embalagem com no mínimo 8 unidades, com validade mínima de 01 (um) ano;

3.3 O candidato poderá realizar a validação da sua inscrição por meio de procuração, desde que específica para esse fim, sendo necessário apresentar Termo de Procuração Individual, cópia da cédula de identidade do candidato e cédula original e cópia do procurador e demais documentos exigidos para validação da inscrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 Nos casos em que a validação da inscrição for feita através de procuração, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por parte de seu procurador;

3.5 O candidato receberá, no momento da validação da inscrição, comprovante de confirmação de inscrição.

3.6 A relação definitiva dos candidatos inscritos será publicada no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

3.7 Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não validar a sua inscrição;

### 4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá conferir no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) a publicação da confirmação das inscrições, até a data estabelecida no Anexo III;

4.2 Caso o candidato perceba alguma divergência na publicação da confirmação das inscrições, poderá interpor recurso, desde que em formulário próprio disponível no Anexo IV, no prazo estabelecido no Anexo III;

### 5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá através de prova escrita objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, no valor de 1(um) ponto cada questão, sendo 20 (vinte) pontos a pontuação máxima atingida de caráter eliminatório e classificatório conforme conteúdo disposto no Anexo V;

5.2 Os candidatos que concorrem ao cargo de médico dermatologista, deverão estar regularizados no Conselho Regional de Medicina da jurisdição onde ocorrerá a prestação do serviço (CRM/MG), apresentando declaração de capacidade técnica ou de qualificação técnica e possuir especialização ou equivalência que comprove aptidão técnica a realização do serviço, no ato da contratação, sendo desclassificado o candidato que não apresentá-la;

5.3 O conteúdo da prova escrita objetiva estará de acordo com conteúdo bibliográfico afeto à função, conforme descrição feita no Anexo V;

5.4 A divulgação do resultado da seleção dos candidatos estará à disposição dos interessados em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme cronograma constante no III deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova escrita objetiva acontecerá no dia 13 de outubro de 2024, sendo o local devidamente publicado conforme Anexo III;

a) De 09h00min às 12h00min – Realização da prova escrita objetiva;

6.2 O período de duração da prova engloba o preenchimento do cartão de resposta;

6.3 Se por qualquer motivo ocorrer atraso no início da prova, idêntico período do atraso será acrescido no horário do encerramento;

6.4 O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para o início da prova escrita objetiva será impedido de realizá-la, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: Comprovante de Inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta;**

6.6 Não será permitido o uso de corretivos, celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido ou similares, bonés, gorros, chapéus, ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos, assim como não será permitida durante a prova a comunicação entre os candidatos, consultas a livros, anotações ou a qualquer outro material, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação;

6.7 A Prefeitura Municipal de Ubá não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto dos candidatos, posto que como mencionado no subitem acima estão proibidos de levá-los no dia da prova;

6.8 As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital;

6.9 O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, e, em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

6.10 Na correção da Folha de Respostas da prova escrita objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, bem como emendas ou rasuras;

6.11 A assinatura da lista de presença e a entrega da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato;

6.12 O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorrido 1 (uma) hora do início da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prova;

6.13 Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente;

6.14 Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer a prova objetiva, assim como também aquele que obtiver nota igual a 0 (zero);

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Computadas as pontuações obtidas pelos candidatos os mesmos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva;

7.2 Havendo empate na classificação final terá preferência o candidato que sucessivamente for o mais velho;

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos contra:

- a) O edital, conforme Anexo III;
- b) Da confirmação da inscrição, conforme Anexo III;
- c) Do resultado da prova escrita, conforme Anexo III;

**8.2 Todos os recursos deverão ser apresentados de forma escrita, em Formulário próprio disponível neste Edital, estar fundamentado, e, ser entregue dentro do prazo estabelecido no Anexo III, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG, pelo candidato ou procurador, mediante procuração específica para este fim, no período de 08:00h às 12:00h;**

8.3 Não serão analisados recursos, independente da matéria, apresentados via fax, correio, correio eletrônico, com preenchimento incompleto, rasurados ou apresentados fora do prazo, sendo estes rejeitados;

8.4 Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

8.5 As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conhecer, coletivamente, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme Anexo III;

8.6 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado fará a análise de todos os recursos, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

8.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso;

8.8 Após o término do prazo para recursos, será divulgado o Resultado Final deste Processo Seletivo, com a listagem completa de todos os classificados, através da Internet no site da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme Anexo III;

### 9 . REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

9.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido temporariamente na função pública, conforme especificado no presente Edital;

9.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, solicitadas as contratações pelo Secretário Municipal de Saúde e autorizadas pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) Não ter sido penalizado em processo de sindicância ou processo administrativo junto ao Município;
- i) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- k) Ter habilitação profissional para desempenho para o cargo pretendido, conforme inscrição;
- l) Não estar impedido de ser contratado em razão da Lei nº4.819, de 01 de dezembro de 2020;
- m) Comprovar estar devidamente imunizado para COVID-19, conforme calendário de vacinação Municipal;
- n) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, através de atestado médico admissional emitido por médico do trabalho, devendo o exame médico admissional ser custeado pelo contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o) Demais exigências da Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ubá.

**9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos, para conferência de autenticidade, não sendo possível, o mesmo não será contratado;**

9.4 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada, excepcionalmente, pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico, e obrigatoriamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, no Diário Oficial Eletrônico;

9.5 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação previstas no Item 9.2, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

9.7 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

9.7.1 Identidade (RG);

9.7.2 Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

9.7.3 Comprovante de residência atualizado;

9.7.4 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

9.7.5 Certificado de Reservista, se candidato sexo masculino;

9.7.6 Certificado ou diploma, histórico com habilitação no cargo pretendido;

9.7.7 Carteira de registro profissional válida e regular junto ao respectivo conselho;

9.7.8 01 (uma) foto 3x4 recente;

9.7.9 Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;

9.7.10 Certidão de nascimento ou casamento (se for casamento apresentar CPF do cônjuge);

9.7.11 Certidão de bons antecedentes da Polícia Civil;

9.7.12 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, se houver;

9.7.13 Cartão de vacinas dos filhos menores de 5 anos, se houver;

9.7.14 Exame médico admissional, emitido por médico do trabalho;

9.7.15 Estará impedido de ser contratado o candidato que não atender aos requisitos descritos no Item 9.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão convocados para contratação temporária através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite para a função dentro de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período uma única vez, a critério da Administração, após a publicação no Diário Oficial, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista dos classificados;

10.2 Quando convocado, o candidato poderá solicitar uma única vez, por escrito, junto ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, sua reclassificação, dentro do prazo estipulado no item anterior;

10.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Item 09 deste Edital impedirá a investidura do candidato na função pública para o qual se classificou.

### 11. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da CF/88 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

11.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98;

11.3 Não será admitida contratação mediante procuração;

### 12. DA DISPENSA

12.1 A dispensa do contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) A pedido. Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de protocolo de pedido de exoneração via 1DOC;
- b) Por falta injustificada em número igual ou superior a 05 (cinco) dias;
- c) Interesse do serviço. Resultado de avaliação de desempenho com nota inferior a 60% que será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realizada conjuntamente entre a chefia imediata, o contratado e ciência da respectiva Gerência, com avaliação realizada mensalmente.

12.2 Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas B e C do item anterior, o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência deste processo seletivo simplificado.

12.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar o servidor contratado, no prazo de 24 horas, antes da efetivação do ato.

12.4 Na hipótese de dispensa de ofício por motivo previsto nas alíneas B e C caberá interposição de recurso direcionado ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 03 dias úteis após a ciência da avaliação.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento;

13.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e do Diário Oficial Eletrônico, bem como atualizar o seu endereço e telefone a qualquer tempo por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde – Seção de Administração de Pessoal da Saúde, protocolizado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG;

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico;

13.4 Os documentos inerentes a seleção tratada por este Edital serão preservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da publicação do ato de homologação do mesmo;

13.5 A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente via internet, no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br);

13.6 Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além daqueles mencionados no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízos causados em decorrência de tomar como verdadeiras informações prestadas por outras fontes;

13.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento, garantirá o chamamento do candidato classificado de acordo com as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

13.8 Os casos omissos, duvidosos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

13.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito os Anexos abaixo discriminados, os quais se encontram à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)):

Anexo I – **QUADRO ESPECÍFICO SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA**

Anexo II – **COMPETÊNCIA PROFISSIONAL**

Anexo III – **CALENDÁRIO**

Anexo IV – **FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – GERAL**

Anexo V – **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Ubá - MG, 02 de setembro de 2024.

Ricardo Antônio do Nascimento  
Secretário Municipal de Saúde

Visto:

Eduardo Rinco  
Procurador Geral do Município

**Obs.: O presente Edital possui a FICHA DE INSCRIÇÃO e 5 (cinco) Anexos, os quais estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolar no período de 09/09/2024 a 25/09/2024 - 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 15h:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG, conforme Item 2.2 do edital 02/2024.

PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S) PARA CONTATO:

FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA - PREENCHER APENAS UMA FUNÇÃO:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> TNM - Técnico em Enfermagem | <input type="checkbox"/> TNS - Médico dermatologista |
| <input type="checkbox"/> TNS - Fonoaudiólogo         | <input type="checkbox"/> TNS - Médico clínico geral  |
| <input type="checkbox"/> TNS - Farmacêutico          | <input type="checkbox"/> TNS - Dentista              |
| <input type="checkbox"/> TNS - Enfermeiro            | <input type="checkbox"/> TNM - Técnico em Radiologia |
| <input type="checkbox"/> TNS - Fisioterapeuta        |  |

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA ? ( ) Sim, especificar: \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins que recebi, nesta data, o comprovante de inscrição do PSS 02/2024, e estou ciente que deverei apresentá-lo no dia da prova conforme Item 6.5 do Edital, bem como ciência do conteúdo do presente Edital e seus Anexos, certifico que preencho todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implica no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderei alegar desconhecimento;

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



DESTACAR COMPROVANTE PARA O CANDIDATO

COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Item 6.5 - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas: Comprovante de Inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta

NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_/2024

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA - PREENCHER APENAS UMA FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Ubá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do(a) Responsável pelo recebimento e confirmação da inscrição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2024

### QUADRO ESPECÍFICO SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA

LOTAÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTO MENSAL INICIAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNM - Técnico em Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais, <u>podendo</u> exercer a atividade em jornada de 12h/36h (diurno ou noturno), à critério da Administração.	R\$ 3.663,94	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Fonoaudiólogo	30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.843,49	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Farmacêutico	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 5.124,63	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Médico clínico geral	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 5.124,63	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Médico dermatologista	20 (vinte) horas semanais	R\$ 2.562,33	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNM - Técnico em Radiologia	30 (trinta) horas semanais	R\$2.747,98	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Enfermeiro	40 (quarenta) horas semanais, <u>podendo</u> exercer a atividade em jornada de 12h/36h (diurno ou noturno), à critério da Administração.	R\$ 5.124,63	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Fisioterapeuta	30 (trinta) horas semanais	R\$3.843,49	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria	Eventual contratação	TNS - Dentista	30 (trinta) horas semanais	R\$3.843,49	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Saúde	temporária por excepcional interesse público				período	conforme Item 2.3
Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde	Eventual contratação temporária por excepcional interesse público	TNS - Dentista	40 (quarenta) horas semanais	R\$5.124,63	03 (três) meses, podendo ser prorrogado por até igual período	Um pacote de fralda geriátrica tamanho G, conforme Item 2.3



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **ANEXO II**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 02/2024**

### **COMPETÊNCIA PROFISSIONAL**

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Médio; Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Realizar visitas domiciliares, quando lotado na Estratégia Saúde da Família; Realizar vacinação, bem como prestar auxílio nas campanhas de vacinação; Executar atividades afins, em sua especialização de Nível Médio; Realizar outras tarefas correlatas; Organizar o ambiente de trabalho; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, quando lotado na Estratégia de Saúde da Família; Realizar atividades afins. Passar/Receber o plantão, presencialmente, conferindo livro de ocorrência, registrando em ocorrência de quem recebeu o plantão e o material que receber; Executar procedimentos assistenciais conforme rotinas setoriais pertinentes à área, que levem organização dos processos de trabalho na enfermagem, para garantir a segurança do paciente; Comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico responsáveis; Preparar o paciente para exames, avaliações e tratamentos especializados, auxiliar na sua execução e acompanhar seu transporte internamente e externamente, quando necessário; Realizar os cuidados de enfermagem, tais como: aferição de dados vitais, pesagem na admissão, administração de medicamentos e soluções por cateteres e sondas, mudanças de decúbito com posicionamento adequado e seguro do paciente, higienização corporal de pacientes acamados e auxílio aos não acamados, para que possam promover a própria higienização, Administração de dietas por via oral e enteral; Curativos, Controle hídrico; Oxigenoterapia; Nebulização; Enemas; Assistência pré e pós-operatória; Observação, reconhecimento e descrição de sinais e sintomas; Prestar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assistência de enfermagem a pacientes graves, com risco de vida; Admitir o paciente, fazendo coleta de informações, verificando estado de higiene, presença de lesões, uso de medicações, alergias, aferindo os sinais vitais, medicando assim que a prescrição estiver pronta. Colocar pijama no paciente, arrumar o leito e deixá-lo confortável. Registrar em prontuário e ocorrência, assinando e carimbando. Orientar familiares e paciente quanto ao horário de visitas e normas do hospital em relação a acompanhantes e visitantes; Próximo ao término do plantão verificar os coletores de diurese, sondas, drenos, anotando o volume e desprezando o conteúdo. Se houver aspiradores em uso, desprezar a secreção, lavar o recipiente e deixar pronto para o uso; Manter a ordem física do posto de enfermagem, expurgo, sala de materiais, ambulatórios e enfermarias sob sua responsabilidade, bem como efetuar o descarte adequado de materiais perfurocortantes. Na alta do paciente recolher bombas de infusão e equipamentos, realizar desinfecção e guardar em local adequado, recolher materiais como (comadre, periquito e cuba), proceder com a pré-lavagem; Encaminhar materiais para processamento à CME, que foram utilizados nos pacientes sob sua responsabilidade, conferindo no momento da retirada e da devolução, diariamente. Conferir medicamentos prescritos e informar a necessidade de devolução dos medicamentos não utilizados; Fazer uso de equipamentos de proteção individual – EPI; Registrar no prontuário do paciente a assistência prestada, com ênfase no cumprimento das prescrições, mediante uso de sistema informatizado; Executar atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme as diretrizes e normas institucional voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; Conferência das placas de identificação de precaução de cada paciente; Participar de treinamentos, cursos, palestras, presença em atualização de rotinas específicas do setor; Buscar sempre acompanhar as rotinas e aperfeiçoamento do setor, buscando conhecimentos teórico-práticos com aplicabilidade na sua rotina de trabalho; Realizar ECG dos pacientes conforme solicitação médica; Realizar troca dos equipos, extensores e acoplados, bem como monitorar troca de curativos de AVP. Registrar no Livro de Ocorrências: intercorrências com os pacientes e eventos adversos e administrativos ocorridos ao longo do plantão.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - FONOAUDIÓLOGO**

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior tais como: elaborar estudos, projetos e pareceres; Realizar análise processual; Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades, atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes e clientes; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Exercer atividades administrativas e administrar recursos humanos, materiais e financeiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realizar atividades afins.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - FARMACÊUTICO**

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior tais como: elaborar estudos, projetos e pareceres; Realizar análise processual; Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, Realizar atividades afins.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - MÉDICO CLINICO GERAL**

Realizar atendimento médico-hospitalar, de acordo com a escala de serviço; proposta pela coordenação médica; Realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; Estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; Realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; Realizar atendimento de urgência e emergência, assegurando a assistência segura e de qualidade; Elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; Estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; Participar de atividades de vigilância à saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; Atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; Executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - MÉDICO DERMATOLOGISTA**

Realizar atendimento médico de especialidade de dermatologia, de acordo com a escala de serviço; Realizar consultas para diagnóstico de hanseníase e de Leishmaniose tegumentar; Realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, biópsias, solicitação de exames



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

complementares e prescrições, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; Estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; Estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médica; Participar de atividades de vigilância à saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; Atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; Realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; Executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - ENFERMEIRO**

Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior; Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Realizar visitas domiciliares quando lotados na ESF – Estratégia Saúde da Família; 5 -Preencher relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; Prestar assistência ao usuário do SUS; Coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde junto à Comunidade; Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional; Participar da elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada; Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica; Atuar na classificação de risco dos pacientes, de modo a definir prioridades no atendimento; Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde; Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente; Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência; Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente; Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes; Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento; Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações; Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; Executar outras atividades correlatas à área de atuação. Observar o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando reparo e encaminhando a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

manutenção, Supervisionar a organização do setor. Realizar avaliação e acompanhamento de lesões, prescrevendo as coberturas indicadas e evoluindo no prontuário. Aplicar escala de Fugulin, de Morse e de Braden. Supervisionar a conferência do carrinho de urgência e controlar conferência mensal pela farmácia. Otimizar e agilizar a realização de exames dos usuários, visando a obtenção dos resultados o mais rápido possível. Resolver as pendências de exames internos e externos. Checar placas de sinalização de isolamentos se estão compatíveis com o diagnóstico do paciente. Supervisionar, implementar e registrar a utilização dos protocolos de identificação, de quedas e de lesões. Leitura do livro de ocorrência para acompanhamento das demandas setoriais. Supervisionar disponibilização de enxoval e solicitar reposição, se necessário. Verificar demanda por reposição de armário/dispensador de medicamentos e comunicar em caso de inconsistências. Realizar auditorias internas por meio de check list, pontuando no impresso a resolutividade. Preencher e encaminhar planilha de óbito. Acompanhar indicadores setoriais e repassar para a equipe de enfermagem as orientações. Realizar avaliação de desempenho da equipe técnica de enfermagem. Supervisionar organização e funcionamento do setor e as atividades dos enfermeiros e técnicos de enfermagem. Manter a equipe de enfermagem do setor informada dos problemas e condutas referentes ao setor. Assinar e encaminhar impresso de trocas de plantão. Analisar erros de registro e encaminhar ao Departamento Pessoal. Protocolar a saída de qualquer bem patrimoniado. Realizar reunião e treinamento com enfermeiros e técnicos de enfermagem. Participar do colegiado de enfermagem e reuniões da direção quando convocados. Participar de processo de compra. Aplicar OTA, se necessário. Participar da execução do plano de contingência, quando for acionado. Notificar e encaminhar eventos adversos. Orientar a utilização dos equipamentos de forma correta e conservá-los mediante desinfecção e guarda preconizada pela SCIH e rotinas do setor. Solicitar o agendamento de transporte. Coordenar, supervisionar e realizar passagem de plantão. Conferir e registrar a conferência do Carrinho de emergência no início do plantão. Realizar abertura do livro de ocorrência, verificando presença da equipe sob sua responsabilidade, conferindo com a escala de serviço e registrando as trocas, faltas e licenças médicas. Revisar admissões, transferências, óbitos e altas dos pacientes no livro de ocorrências e no sistema, adequando quando houver alguma falha. Realizar visita de enfermagem, exame físico, avaliar e evoluir os pacientes. Realizar assistência integral conforme processo de enfermagem (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção a saúde). Realizar escala de atribuição baseado no Fugulin e proceder com remanejamento de acordo com a necessidade dos setores, evitando sobrecarga e ociosidade. Supervisionar, implementar e registrar a utilização dos protocolos de segurança do paciente. Acompanhar e supervisionar as anotações de cuidados realizados pelos técnicos de enfermagem. Realizar os ajustes de aprazamentos da prescrição médica SN. Supervisionar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

providenciar as identificações de dispositivos médicos (AVC, AVP, CVD, CNE) e dos equipamentos. Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade e procedimentos de competência exclusiva do enfermeiro. Identificar isolamentos dos pacientes e promover medidas de precaução. Planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem do turno, sob sua responsabilidade. Participar na prevenção e controle de infecção relacionada a assistência e notificar junto ao gerenciamento de risco e SCIH. Instituir medidas de segurança ao paciente durante a assistência de enfermagem. Nos finais de semana e feriados, supervisionar os demais setores de enfermagem na unidade.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - FISIOTERAPEUTA**

Realizar avaliação fisioterápica padronizada e definir plano terapêutico; Promover a reabilitação do paciente em questões ortopédicas, neurológicas, motoras, funcionais, respiratórias estáveis e outras, de acordo com o caso; Acompanhar a evolução clínico-funcional dos pacientes e as condições para a alta do serviço, orientando familiares quanto aos cuidados; Sugerir exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro clínico do paciente, sempre que necessário; Realizar treinos e exercícios com os pacientes, relacionados à reabilitação geral; Atuar de forma multidisciplinar, estando atento a situações de piora clínica e encaminhar os pacientes aos setores específicos para o tratamento adequado; Realizar avaliação, prestar atendimento e acompanhamento durante tratamento e pós-operatórios, visando a melhor funcionalidade do paciente e evitando sequelas; Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde; Integrar a equipe multiprofissional, possibilitando a participação plena na atenção prestada ao paciente; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em sua área de atuação; Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNM - RADIOLOGIA**

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas ao preparo materiais e equipamentos para exames em radiologia; operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar exames em radiologia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Organizar equipamento, sala de exame e material: averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Planejar o atendimento: adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento em radiologia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Preparar o paciente para exame e ou radiologia: verificar condições físicas preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; Realizar exames e ou radiologia: solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame; Trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI; oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; Comunicar-se: instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. Operar equipamentos; Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL - TNS - DENTISTA**

Orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários; Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; Preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos; Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 02/2024**

**CALENDÁRIO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	04/09/2024 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Interposição de Recurso do Edital	05/09/2024 - 08h00min às 12h00min, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG.
Publicação do Resultado de Interposição de Recurso do Edital	06/09/2024, via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Período de Inscrição e validação	09/09/2024 a 25/09/2024 - 08h:00min às 12h:00min e de 13h:00min às 15h:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá-MG,
Publicação da Confirmação das Inscrições	27/09/2024 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Interposição de Recurso contra a Confirmação das Inscrições	30/09/2024 - 08h00min às 12h00min, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Definitiva da Confirmação das Inscrições e divulgação do local da prova	01/10/2024 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Realização da prova objetiva	13/10/2024 - 09h:00min às 12h:00min
Publicação do Gabarito da Prova Escrita	14/10/2024 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Publicação do Resultado	18/10/2024 - via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .
Interposição de recurso da prova objetiva	21/10/2024 - 08h00min às 12h00min, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Quintino Poggiali, 210, Valdemar de Castro, Ubá- MG.
Publicação e Homologação do Resultado Final na Imprensa Oficial (já com resultado do recurso)	22/10/2024 - Diário Oficial Eletrônico do Município e via internet, no site <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a> .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL No. 02/2024**

**FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - GERAL**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital no.02/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Ubá – MG

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_, candidato ao exercício da função pública de \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ apresenta, na forma do Item 08, do Edital 02/2024 recurso contra a decisão da Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é o (a):

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

---

---

---

Ubá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 02/2024

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

#### Para a função de TNM - Técnico de Nível Médio - Técnico de Enfermagem

Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro 2017 - Manual Técnico, Triagem Neonatal Biológica Brasília – DF, Ministério da Saúde, 2017; Lei Nº 14.154, de 26 de maio de 2021 - Acolhimento à demanda espontânea. Cadernos de Atenção Básica, n. 28, Volume I; SILVA, R., *et al.* Feridas: Fundamentos e atualizações em enfermagem. São Caetano do Sul. Ed.Yendes 3.ed. 2011; Infecção de Ferimentos em Prática Clínica, Terceira edição, Ferida Internacional, Instituto de Infecção, 2022. Disponível em: <https://www.sobenfee.org.br/artigos>; PORTUGAL, L.B.A; CHRISTOVAM, B.P Orientações sobre Prevenção e Tratamento de Lesão por Pressão, 2022. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/handle/capes/573186>; Calendário de vacinação SBIm Prematuro Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-prematuro.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Criança. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-crianca.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Adolescente. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-adolescente.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Gestante. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-gestante.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Adulto. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-adulto.pdf>; Calendário de vacinação SBIm Idoso. Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2022/2023. Disponível em:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-idoso.pdf>; Calendário vacinal SBIm 2022/2023. Do nascimento à terceira idade. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-0-100-2022-2023.pdf>; Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica hipertensão arterial sistêmica, Cadernos de Atenção Básica, nº 37; Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019; Manual instrutivo do financiamento da atenção primária à saúde, Brasília – DF 2021; HIV: Estratégias para utilização de testes rápidos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. 2010; Sífilis: Estratégias para Diagnóstico no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, Coordenação de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids. 2010; Manual de treinamento para teste rápido hepatites B (HBsAg) e C (anti-HCV), Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais. 2011; Papel dos trabalhadores de enfermagem no centro de material e esterilização: revisão integrativa. 2020; Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde/Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Belo Horizonte: Coren-MG, 2017; Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica; Política Nacional de Atenção Básica. 4a ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2007. (Série E. Legislação de Saúde; Série Pactos pela Saúde 2006, v. 4); Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006; Decreto 94.406/87. Cofen 1987. BRAZ, F. A. F. A Importância do Acolhimento aos Usuários na Atenção Básica: uma assistência humanizada. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família) – Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2013; Ações educativas na ESF: guia prático para profissionais. / Yris Luana Rodrigues da Silva, Juliana Monteiro Costa. –Recife: Do Autor, 2020. ESTEVÃO, A. S. C. Percepções e práticas do técnico de enfermagem sobre a Visita Domiciliar na Atenção Primária. R. Enferm. UFJF. 2019; Protocolos de segurança do paciente, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos>; POTTER, P.A.; PERRY, A.G. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 11º. Ed, 2024.

### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Fonoaudiólogo**

FROTA, S. - FUNDAMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA – AUDIOLOGIA. 2ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2003; BEHLAU, Mara Suzana, Voz. O Livro do Especialista. v. 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2002. BOÉCHAT, E.M., MENEZES, P.L., COUTO, C.M., FRIZZO, A.C.F., SCHARLACH, R.C., ANASTASIO, A.R.T. TRATADO DE AUDIOLOGIA. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. FERNANDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de Fonoaudiologia. 2ª ed. São Paulo: Roca; 2010. JOTZ e col. Tratado de deglutição e disfagia – no adulto e na criança. Rio de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Janeiro, Revinter, 2009. MARCHESAN, I. Q. Fundamentos em Fonoaudiologia – aspectos clínicos da motricidade oral. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. São Paulo: EDUSP, 2003. ORTIZ, Karin Zazo. Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição. Manole, 2006. VIEIRA, R. M., VIEIRA, M. M., AVILA, C. B.; PEREIRA, L. D. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Carapicuíba: Pró-fono, 2000. GOLDFELD, M. Fundamentos em Fonoaudiologia – Linguagem. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) ); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm) )

#### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Farmacêutico**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 344/1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RDC/ANVISA nº 16/2018: Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0016\\_02\\_03\\_2007.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0016_02_03_2007.html). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Resolução nº 338/2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_recomendacoes\\_controle\\_tuberculose\\_brasil\\_2\\_ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016, 200 p. Disponível em: [http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf). Acesso em: 29 de janeiro de 2024. CONSELHO FEDERAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE FARMÁCIA. Resolução nº 596 de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o código de ética farmacêutica, o código de processo ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2014. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>. Acesso em: 29 de janeiro de 2024. BRASIL. Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020. Brasília: Ministérios da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>. Acesso em: 29 de janeiro de 2024. Vieira FS. Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil. Rev Panam Salud Publica. 2010;27(2): 149–56. CONASS. Assistência Farmacêutica no SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: Conass, 2007. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

#### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Enfermeiro**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde; Atenção em saúde mental. 1ª Edição. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <http://psiquiatriabh.com.br/wpcontent/uploads/2015/01/Linha-ua-de-saude-mental.pdf>; ANVISA – RDC 306 – 2004, que dispõe sobre gerenciamento de produção de resíduos; BARROS, Alba L. B. et al. Anamnese e exame físico – Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto. Artmed, 2010; BORGES, Eline Lima et al. Feridas: como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2000; BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às pessoas com Infecção Sexualmente Transmissíveis. Brasília – DF. 2015; BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à Saúde do Recém-Nascido: Guia para os profissionais de Saúde. Cuidados Gerais. v.1. Brasília, 2011; BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 26. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. Brasília-DF, 2013. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico: pré-natal e puerpério. Atenção qualificada e humanizada. Série Direitos Sexuais e Direitos reprodutivos-Caderno 5. Brasília, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica n. 33. Brasília, 2012. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica n. 19. Brasília, 2006. BRASIL. Ministério da Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos Humaniza SUS. Vol. 1. Formação e Intervenção. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2010. BRASIL. Normas e Regulamentos. NR 32. Dispõe sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de Controle da Tuberculose. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF:2011. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2019. Protocolos de segurança do paciente, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos>; POTTER, P.A.; PERRY, A.G. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 11º. Ed, 2024.

#### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Dentista**

MINISTÉRIO DA SAÚDE. A Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde, 2018; ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia, Editora Artes Médicas, 3º edição, 2013; MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local, Editora Elsevier, 6º edição, 2021; PINTO, A.C.G. Odontopediatria - Fundamentos em Odontologia. Editora Santos, 2009; MONDELLI, Fundamentos de Dentística Operatória. Editora Santos, 2º edição, 2017; KIGNEL, S et al. Estomatologia: bases do diagnóstico para o clínico geral. São Paulo, Santos, 2007; HUPP, J.R et al. Cirurgia Oral e Maxilo-facial Contemporâneo. Editora Guanabara Koogan, 2ª edição, 2015. BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) ); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm) )

#### **Para a função de TNS - Técnico de Nível Superior - Médico Clínico Geral e Dermatologista**

BRASIL. Decreto nº. 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2014/2011/decreto/D7508.htm); BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)); BRASIL. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. BRASIL, Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 – Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. 6 - BRASIL, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo=&cod=2457>.

#### **Para a função de TNM - Técnico em Radiologia**

BONTRAGER, Kenneth L. Tratado de técnica radiológica e base anatômica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2003. BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnóstico em todo território nacional e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, seção E, 2 de junho de 1998. FREITAS, Aguinaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, Icléo Faria e. Radiologia odontológica. 5ª Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. SQUIRE, Lucy Frank e outros. Fundamentos de Radiologia. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas. 1992. WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2003 e outros livros que abrangem o programa proposto. BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm) )

#### **Para a função de TNS - Fisioterapeuta**

DELISA, J.A. Tratado de Medicina de Reabilitação. São Paulo: Manole, 2001. DORETTO, D. Fisiopatologia Clínica do Sistema Nervoso – 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. ENCICLOPÉDIE Médico - Cirurgicale Kinesiterapia - Edition Techniques do Brasil - versão em espanhol - volume 3. GUYTON. Tratado de Fisiologia Médica – 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997. HOPPENFELD, S. Propedêutica Ortopédica - Rio de Janeiro: Atheneu, 1990. KAPANDJI, I.A. Fisiologia Articular – 5ª ed. São Paulo: Manole, 1999 (vol 1 a 3). KENDALL, F.P.; MC CREARY, E.K.; PROVANCE, P.G. Músculos Provas e Funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995. KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos - Fundamentos e Técnicas. São Paulo: Manole, 1998; LOW J, REED A. Eletroterapia Explicada - Princípios e Prática – 1ª ed. São Paulo: Manole, 2001. 10→PICKLES, C.C., SIMPSON, VANDERVORT. Fisioterapia Na Terceira Idade. São Paulo: Santos, 1998 . SCANLAN, CRAIG D.; STOLLER, JAMES; WILKINS, ROBERT. Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan – 7ª ed. São Paulo: Manole, 2000. SPENCE A. P. Anatomia Humana Básica - 2a ed. São Paulo, Manole, 1991. SULLIVAN, S.B. Fisioterapia, Avaliação e Tratamento, 2ª ed, São Paulo: Manole, 1993. TARANTINO A B. Doenças Pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997. YOSHINARI e BONFÁ. Reumatologia para o Clínico, Rocca, 2000. E outros livros que abrangem o programa proposto. BRASIL. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, atualizada (incluindo todas suas alterações). Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 de setembro de 1990. (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) ); BRASIL. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dezembro de 1990. (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm) ), Protocolos de segurança do paciente, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos>.